

**ORDEM DE SERVIÇO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 001/2021 de 25/03/2021, por Dispensa de Licitação, embasado no Inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e Procedimento administrativo oriundo do GABINETE DO PRESIDENTE, EI/CM I - ES/GP-006/2021, PROTOCOLO DE FLS 69-F, SOB O Nº 030-I EM 05/03/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.400.293/0001-90, SITUADA NA RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO, através de seu PRESIDENTE, **AUTORIZA a Empresa ANDERSON GERALDO COAN 12264408782**, inscrita no CNPJ sob nº 37.415.899/0001-13, com sede na Praça Ana Mattos, apt. 04, Centro, Itarana/ES, CEP:29.620-000, aqui representada por seu proprietário **SR. ANDERSON GERALDO COAN**, brasileiro, solteiro, profissão , portador do CPF 122.644.087-82 e RG 1948633, com endereço na Rua Valentim De Martin, nº 155, Centro, Itarana-ES, a iniciar a prestação de serviços abaixo e nas condições do Anexo 1 do Contrato, parte integrante desta Ordem.

**DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 001/2021.**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1- *Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços - streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), com 03 (tres) câmeras HD (uma - com operador) e 02 (duas) fixas;*

1.2 - *transmissão ao vivo, simultânea em múltiplas plataformas (facebook, youtube), e arquivamento em mídia das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.”*

**DO PREÇO: CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 001/2021.**

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - *O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 12.572,00 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.*

3.2 - *No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços, tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.”*

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2021.**

**“CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - *Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, "atestado", pelo servidor competente*

*e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório ou Dispensa de licitação. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.*

5.1.1 - *O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da Contratada.*

5.1.2 - *A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa no processo de licitação ou dispensa de licitação;*

5.2 - *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal de Itarana/ES.*

5.3 - *A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela*





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.4 - A Câmara Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.5 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de preço, habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital."

**DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: CONFORME CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 001/2021.**

**"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

"6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 000001.0103100312.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FICHA:** 0000011

**FONTE:** 10010000000

**ANO:** ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."

**DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 001/2021.**

"7.1 - A prestação de serviço será realizada de acordo com o cronograma de sessões ordinárias, e demandas de sessões extraordinária e solenes;

7.1.2 - Os serviços, objeto desta contratação, deverá ser realizado de forma parcelada, assim que solicitado e expedido autorização emitida pela Contratante, através de ordem de execução de serviços, com antecedência de no mínimo de 05 (cinco) dias da data da respectiva Sessão;

7.2 - Os serviços serão prestados no Plenário da Câmara Municipal de Itarana, situado na Rua Paschoal Marquez, nº 75, 1º pavimento, Centro - Itarana/ES;

7.2.1 - Os serviços em caso excepcionais, também poderão ser prestados em local diverso ao informado na cláusula 7.2, devendo a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, o dia e o local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no caso de sessão ordinária, e de pronto atendimento devido a imprevisibilidade no caso de sessão extraordinária e solene;

7.3 - Não será de responsabilidade da Câmara Municipal de Itarana arcar com o pagamento de serviços prestados sem a expedição de ordem de serviço ou fora do quantitativo previsto no Anexo I do presente instrumento contratual."

Itarana/ES, 29 de março de 2021.

  
Sr. Edvan Piorotti De Queiroz  
Presidente CMI/ES  
Biênio 2021/2022

**RECEBI EM**  
29 / 03 / 2021  
  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ANEXOS À ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO**

**Nº 001/2021 DE 25/03/2021**

**ANEXO 1 - REFERENTE AO ANEXO I, DO CONTRATO.**

**ANEXO 2 - CRONOGRAMA DAS SESSÕES**

C.M.I. - ES

Nº 074/21

RE

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - CONTRATO Nº001/2021**

Processo administrativo oriundo do GABINETE DO PRESIDENTE, EI/CM-ES/GP-006/2021,  
PROTOCOLO DE FLS 69-F, SOB O Nº 030-I EM 05/03/2021,  
Empresa: EMPRESA ANDERSON GERALDO COAN 12264408782  
CNPJ 37.415.899/0001-13

Item	Ficha	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor total
001		28	Serviço com duração de no mínimo 02 (duas) horas, e máximo 03 (três) horas	- Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços - streaming das sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), com 03 (três) câmeras HD (uma - com operador) e 02 (duas) fixas); - transmissão ao vivo, simultânea em múltiplas plataformas (facebook, youtube), e arquivamento em mídia das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal.	R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais)	R\$12.572,00 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais)

Itarana/ES, 25 de março de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Itarana/ES  
Sr. Edvan Piorotti De Queiroz  
Presidente CM/ES

CONTRATADA: EMPRESA ANDERSON GERALDO COAN 12264408782

CNPJ 37.415.899/0001-13

EMPRESA VENCEDORA

Sr. Anderson Geraldo Coan

Endereço: Rua Paschoal Marquez, nº 75 - Centro - Itarana/ES - CEP.: 29620-000  
Telefone: (27) 3720-1404 F-mail: secretaria@camara.es.oo.v.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Base: Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal

Horário de início das atividades de Plenário: 18:00 horas

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA
02	Fevereiro	Terça-feira
10	Fevereiro	Quarta-feira
24	Fevereiro	Quarta-feira
10	Março	Quarta-feira
31	Março	Quarta-feira
14	Abril	Quarta-feira
28	Abril	Quarta-feira
12	Maio	Quarta-feira
26	Maio	Quarta-feira
09	Junho	Quarta-feira
30	Junho	Quarta-feira
07	julho	Quarta-feira
14	julho	Quarta-feira

**RECESSO 17/07/2021 a 01/08/2021**

02	Agosto	Segunda-feira
11	Agosto	Quarta-feira
25	Agosto	Quarta-feira
08	Setembro	Quarta-feira
29	Setembro	Quarta-feira
13	Outubro	Quarta-feira
27	Outubro	Quarta-feira
10	Novembro	Quarta-feira
24	Novembro	Quarta-feira
08	Dezembro	Quarta-feira
20	Dezembro	Segunda-feira

**RECESSO: 21/12/2021 a 02/02/2022**

O.B.S: Qualquer alteração que se fizer necessária será comunicada em tempo hábil.

\_\_\_\_\_  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**

Presidente da CMI/ES

\_\_\_\_\_  
**ILZA JASTROW ARNHOLZ**

Secretária